

CORRÊA RIBEIRO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF 15.101.405/0001-93
NIRE:29.300.001.929

FATO RELEVANTE

A **Corrêa Ribeiro S/A Comércio e Indústria** (“Companhia”), em atendimento ao artigo 157, §4º, da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) e nos termos da Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, informa que, nesta data, o seu Conselho de Administração aprovou a proposta de cancelamento de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“Cancelamento de Registro” e “CVM”, respectivamente).

Nesse contexto, também foram aprovados, dentre outras deliberações, **(i)** a realização, pela Companhia em conjunto com seus acionistas controladores, de oferta pública para aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia (“OPA”) com inversão do quórum de aprovação previsto no artigo 22, inciso II, da Resolução CVM n.º 85, de 31 de março de 2022 (“Procedimento Diferenciado” e “Resolução CVM 85”), para fins do Cancelamento de Registro, a qual terá por objeto a aquisição de até a totalidade de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações de titularidade dos acionistas controladores da Companhia e pessoas a eles vinculadas, de titularidade dos administradores da Companhia, acionistas controladores ou não, e as ações mantidas em tesouraria; **(ii)** a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão no âmbito da OPA, para cancelamento ou permanência em tesouraria, mediante a utilização do saldo da reserva de lucros da Companhia, conforme autorizado pela Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77” e “Recursos Disponíveis”); **(iii)** a contratação da Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (“Instituição Intermediária”), para atuar como instituição intermediária no âmbito da OPA, e da Confiance Assessoria & Treinamento Ltda. (“Empresa Avaliador”), empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação econômico-financeira das ações de emissão da Companhia (“Laudo de Avaliação”); e **(iv)** o Laudo de Avaliação e, com fundamento nas conclusões a que a Empresa Avaliadora chegou, o preço por ação a ser ofertado no âmbito da OPA de R\$230,77 por ação, sem distinção de preço entre as ações ordinárias e as ações preferenciais (“Preço por Ação”).

No âmbito da OPA, a Companhia adquirirá ações de sua própria emissão pelo Preço por Ação até o limite dos seus Recursos Disponíveis e seus acionistas controladores adquirirão as demais ações que excederem os Recursos Disponíveis.

A aprovação do Cancelamento de Registro, da realização da OPA com adoção do Procedimento Diferenciado pela Companhia em conjunto com seus acionistas controladores, e da consequente aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão no âmbito da OPA, da contratação da Instituição

Intermediária e da Empresa Avaliadora, do Laudo de Avaliação e do Preço por Ação serão submetidos à ratificação dos acionistas da Companhia em sede de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 18 de setembro de 2023. A Companhia informa que, nesta data, foram disponibilizados nos websites da Companhia (<http://www.crci.com.br/>) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>): **(i)** a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022; e **(ii)** o Laudo de Avaliação, de forma que, em até 15 dias contados a partir da data da divulgação deste fato relevante, os acionistas titulares de, no mínimo, 10% das ações em circulação da Companhia poderão requerer à administração da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de ações em circulação para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, observadas as disposições do artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 85.

Por fim, a administração da Companhia ressalta que a efetiva implementação do Cancelamento de Registro estará sujeita: **(i)** à aprovação do Cancelamento de Registro pelos acionistas da Companhia reunidos na Assembleia Geral Extraordinária; **(ii)** ao deferimento do registro da OPA com adoção de Procedimento Diferenciado pela CVM e pela B3; **(iii)** à efetivação da OPA e posterior deferimento do Cancelamento do Registro pela CVM; e **(iv)** à implementação das demais condições prevista na regulamentação vigente e a serem previstas no edital da OPA.

Caso a adoção do Procedimento Diferenciado seja autorizada pela CVM, o sucesso da OPA e, conseqüentemente, do Cancelamento de Registro da Companhia estarão condicionados a não discordância de acionistas titulares de pelo menos 1/3 das ações de emissão da Companhia, preferenciais e ordinárias, conforme o caso, excluídas as ações **(i)** de titularidade dos acionistas controladores da Companhia e pessoas a eles vinculadas; **(ii)** de titularidade dos administradores da Companhia, acionistas controladores ou não; e **(iii)** mantidas em tesouraria.

Salvador, 18 de agosto de 2023

CORRÊA RIBEIRO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Rodrigo Portugal da Costa Gomes

Diretor de Relações com Investidores